

Relatório Atual

Iniciativa: PROPOSTA DE LEI 5/XIV/1

Número: 62C

Proponente(s): ANDRÉ SILVA, INÊS DE SOUSA REAL, BEBIANA CUNHA, CRISTINA RODRIGUES

Data: 2020-01-13 09:09

Apresentada: Comissão

Incide: Articulado

Tipo: Por Definir

Objeto: Aditamento ao Artigo 196.º-A - Estratégia Nacional para os animais errantes

Conteúdo:

Relatório Atual

Proposta de Lei n.º 5/XIV/1.ª

(Orçamento do Estado para 2020)

PROPOSTA DE ADITAMENTO

Objectivos Face à gravosa conjuntura actual, urge proceder à criação de uma Estratégia Nacional de Animais Errantes que englobe vários vectores: rede pública de apoio veterinário; necessidade de construção de parques para matilhas; apoios às Câmaras Municipais, associações e famílias carenciadas para esterilizações; apoios às Câmaras Municipais para construção ou remodelação de Centros de Recolha Oficial; apoios para campanhas de identificação electrónica de animais; contratação de Médicos Veterinários Municipais para todos os municípios e o cabal estabelecimento de metas para cumprimento de objectivos da controlo de população de animais.

Relembramos que por inércia do Estado, nos deparamos com uma sobejamente conhecida sobrepopulação de animais, resultado de políticas de bem-estar animal inexistentes durante décadas.

Frisa-se que em 2017 foi registado um aumento de 22% no número de animais abandonados face a 2016 e que até Agosto de 2018 foram recolhidos cerca de 14.000 animais em centros oficiais de recolha

Ademais, a esterilização continua a não ser ainda uma possibilidade para todas as pessoas, designadamente ao alcance das famílias carenciadas, existindo conjugadamente municípios que ainda não possuem capacidade para efectivar as esterilizações.

Nesta sede, cumpre direccionar as atenções para as campanhas de sensibilização para a identificação de animais de companhia, que poderão e deverão assumir um papel fundamental no combate ao abandono, conjugada com a necessária sensibilização para a importância da esterilização dos animais.

Não devemos olvidar também o campo da fiscalização, que consubstancia um vector sempre negligenciado no nosso país.

Face ao exposto, consideramos que se afigura como fundamental a elaboração de uma estratégia nacional para os animais errantes, de forma a combater este crescente flagelo, que sem uma intervenção séria, não terá qualquer sinal de abrandamento.

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Deputado e as Deputadas abaixo assinados apresentam a seguinte proposta de aditamento à Proposta de Lei n.º 5/XIV/1:

“CAPÍTULO IX

Outras disposições

Artigo 196.º-A

Estratégia Nacional para os animais errantes

1. O Governo estabelece como objectivo elaborar no decurso do ano de 2020 uma estratégia nacional para os animais errantes.

2. Na estratégia referida no n.º 1 do presente artigo ficará determinado o universo de animais abrangido, as prioridades de investimento e a calendarização dos investimentos a realizar.”

São Bento, 13 de Janeiro de 2020

As Deputadas e o Deputado,

André Silva

Bebiana Cunha

Cristina Rodrigues

Inês de Sousa Real

Relatório Atual

Parecer Submissão : Açores: Não Madeira: Não

Parecer Admissão : Açores: Não Madeira: Não

Pedido de parecer : Açores: Não Madeira: Não

Estado: Entrada (via IPA)

Programas e Medidas**NUTS****Itens da Proposta de Lei****Observações****Mapas****Observações****Itens de Diplomas Terceiros****Observações**